Cálculo 1C

(8326 - Economia; 8247 - Química; 8316 - Eng. Computadores e Informática; 8295 - Eng. Informática)

Regime de faltas e avaliação 2023-2024

- 1. Não há lugar a marcação de faltas e, consequentemente, não há reprovação por faltas. A recolha das presenças serve para fins estatísticos.
- 2. A avaliação pode ser
 - discreta (por defeito) consistindo em dois testes escritos;
 - por exame final.
- 3. Datas dos elementos de avaliação:
 - **Teste 1**: 17 de novembro de 2023:
 - Teste 2: na data do exame final.
- 4. Para os estudantes que optarem por fazer apenas os dois testes, a classificação final na UC é a **média da classificação dos dois testes**, T, arredondada às unidades.
- 5. De modo a incentivar os estudantes a uma participação ativa nas aulas, durante todo o semestre, bem como a um melhor acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem, serão disponibilizados minitestes no e-learning todas as semanas (exceto na do teste 1). Os mini-testes são opcionais e as classificações obtidas não serão consideradas para a classificação final da UC. São constituídos por questões de escolha múltipla com resolução detalhada, podendo ser utilizados pelos estudantes como momentos de avaliação para a aprendizagem, sem o *stress* da classificação. Os estudantes que optarem por fazer os minitestes poderão obter uma **bonificação** na classificação final, desde que obtenham classificações em ambos os testes escritos superiores ou iguais a 7,5. Neste caso, a classificação final na UC é o valor, arredondado às unidades, dado por,

$$N = \max\left\{\frac{18T + 2M}{20}, T\right\}$$

sendo $M=20 \times \min \left\{\frac{n}{10},\ 1\right\}$, onde n é o número de mini-testes que o estudante fez nas aulas.

- 6. Todos os estudantes estão em avaliação discreta. Quem faltar ou desistir no primeiro teste passa para avaliação por exame final.
- 7. São admitidos a exame de recurso todos os estudantes que tenham reprovado em avaliação discreta ou em exame final.
- 8. Aos estudantes cuja classificação final seja superior a 17 poderá ser exigida uma prova suplementar de defesa de nota.
- 9. A melhoria de nota é possível de acordo com o Artigo 33.º do REUA.